

Resolução nº : 2031/2003  
Protocolo nº : 13733/02  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : ROSI APARECIDA LOPES  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

Considerar legal a Resolução de aposentadoria SEAD/SEAP nº 0806, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5850, de 20/10/00, retificada pela Resolução nº 6353, publicada no Diário Oficial nº 6333, de 09/10/02, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente